



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO DE AERÓDROMO

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br



Volume 20



ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS	3
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	8
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	13
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	17
5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
6. ITENS DE PREVENÇÃO À COVID-19	18
7. TABELA DE LOCAIS	19
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	21
A) VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO CIVIL.....	21
1. RESUMO	21
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS	21
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	25
B) VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO DE AERÓDROMO	27
1. RESUMO	27
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS	27
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO DE AERÓDROMO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	28
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	39
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA	39
2. ENCARGOS SOCIAIS	46
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.....	73
CAPÍTULO IV – EDITAIS.....	77
APÊNDICE.....	79
CRÉDITOS.....	88



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro civil	21
Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno	22
Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno	23
Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno	24
Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro civil	25
Quadro 6: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro de aeródromo	27
Quadro 7: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro de aeródromo	28
Quadro 8: Bombeiro de aeródromo – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno	30
Quadro 9: Bombeiro de aeródromo – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno	32
Quadro 10: Bombeiro de aeródromo condutor – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno	33
Quadro 11: Bombeiro de aeródromo condutor – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno	34
Quadro 12: Bombeiro de aeródromo líder – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno	35
Quadro 13: Bombeiro de aeródromo líder – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno	36
Quadro 14: Bombeiro de aeródromo chefe – Posto 44 horas semanais (2ª feira a sábado) – Diurno	37
Quadro 15: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho	40
Quadro 16: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho	40
Quadro 17: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho	41
Quadro 18: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme	44
Quadro 19: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	44
Quadro 20: Materiais de uso comum	45
Quadro 21: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos itens de prevenção à COVID-19 por posto	46
Quadro 22: Parâmetros para cálculo do BDI	75



INSTRUÇÕES GERAIS

Este volume trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de prevenção e combate a incêndio por Bombeiro civil e Bombeiro de aeródromo, visando à padronização e à qualidade das atividades a serem executadas.

A NBR 14.608:2021 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que padroniza as atividades do Bombeiro profissional civil, entre outras providências define Bombeiro civil como o profissional capacitado para a atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências em edificações, plantas e/ou instalações privadas ou públicas, de acordo com a legislação vigente.

Já a Resolução nº 517, de 14 de maio de 2019, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que estabelece critérios regulatórios quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis (SESCINC), define o Bombeiro de aeródromo como o profissional com habilitação específica para o exercício das funções operacionais do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis (SESCINC).

A partir dessas definições, para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo.**
2. Conforme NBR 14.608:2021 da ABNT, além da qualificação profissional, delineada pela ABNT NBR 16.877:2020, os Bombeiros profissionais civis devem ser capacitados em especialidades para executar as atribuições profissionais específicas de acordo com a classe de cada nível de qualificação, sua área de atuação e características da planta, por exemplo, conforme as especialidades descritas a seguir:
 - a) Industrial;
 - b) Marítimo e instalações portuárias;
 - c) Aeródromo e aeronaves;
 - d) Florestal;
 - e) Operador de resgate técnico;
 - f) Operador de emergências com produtos perigosos;
 - g) Motorista e operador de viaturas de emergências;
 - h) Instrutor; e
 - i) Liderança.
3. A Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, legitimou o Bombeiro profissional civil sendo aquele que exerce função remunerada de prevenção e combate a incêndio, sendo contratado diretamente por empresas privadas ou



públicas, sociedades de economia mista ou por empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

4. O art. 4º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, classifica as funções de Bombeiro profissional civil em:
 - Bombeiro civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;
 - Bombeiro civil líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;
 - Bombeiro civil mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.
5. A Resolução nº 517, de 14 de maio de 2019, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), classifica as funções de Bombeiro de aeródromo em:
 - Bombeiro de aeródromo líder: é o profissional designado para o exercício da função operação/supervisão do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC). Responsável pela coordenação das operações da equipe de resgate quando do atendimento a emergências aeroportuárias, estabelecendo as ações técnicas e táticas necessárias e atuando sob supervisão do Chefe de Equipe de Serviço;
 - Bombeiro de aeródromo chefe: é o profissional habilitado para o exercício das funções operacionais/supervisionais do SESCINC. Responsável pelo comando das operações da equipe de serviço, em especial quando do atendimento a emergências aeroportuárias, estabelecendo as ações técnicas e táticas necessárias;
 - Bombeiro de aeródromo condutor: é o profissional habilitado, responsável pela condução dos carros de resgate e salvamento (CRS) e carro de apoio ao chefe de equipe (CACE).
6. O presente estudo técnico reserva-se em discriminar os custos por posto de trabalho, sob a prisma do empregador, relativo ao Bombeiro civil, nível básico e técnico, e Bombeiro de aeródromo, líder, chefe e condutor.
7. São atribuições do Bombeiro civil nível básico:
 - Análise das situações que possam oferecer riscos para a vida;
 - Procedimentos de abandono de áreas;
 - Atendimento de primeiros socorros e/ou atendimento pré-hospitalar de emergências médicas;
 - Quando capacitado de acordo com a ABNT NBR 16.877:2020;
 - Inspeção de segurança e prevenção contra incêndio e acidentes;
 - Atendimento e controle de incêndios;
 - Seleção, inspeção e operação dos equipamentos e recursos materiais empregados nos atendimentos às emergências; e



- Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências.
8. As atribuições da ocupação do Bombeiro civil nível técnico devem ser as mesmas do Bombeiro civil nível básico acrescidas de, pelo menos, a execução de:
- Atendimento de salvamento e resgate técnico (por exemplo, resgate em altura, resgate em espaços confinados, resgate aquático e desencarceramento);
 - Atendimentos de prevenção e controle especializado de incêndio (por exemplo, industrial, aeroportuário, marítimo e florestal);
 - Atendimento a emergências com produtos perigosos;
 - Análise dos principais potenciais de danos ambientais por consequência de acidentes e/ou incêndios;
 - Análise dos principais potenciais de perdas de propriedades por consequência de acidentes e/ou incêndios;
 - Análise dos tipos de viaturas que podem ser empregadas e composição da tripulação, de acordo com as ABNT NBR 14.561:2020 e ABNT NBR 14.096:2016;
 - Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências;
 - Procedimentos administrativos de elaboração de relatórios e gestão de pessoas; e
 - Atividades de ensino de educação continuada para o público interno.
9. Independentemente da divisão e ocupação, é recomendável o provimento de Bombeiros civis, levando-se em conta o grau de risco e a população fixa ou temporária da planta ou a lotação do evento, conforme Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
10. O Bombeiro profissional civil deverá possuir em sua formação as seguintes características para ser contratado:
- Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes);
 - Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro profissional civil;
 - Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;
 - Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;
 - Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;
 - Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios; e
 - Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, a supervisão das cargas e descargas dos extintores, quando necessário.



11. As características abrangidas pela formação do Bombeiro de aeródromo serão as mesmas do Bombeiro civil, acrescidas de:
 - Certificado de habilitação de Bombeiro de aeródromo reconhecido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
 - Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro de aeródromo;
 - Noções práticas sobre táticas de resgate e combate a incêndio em aeronaves; e
 - Conhecimentos sobre o serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis.
12. O objeto deste contrato deverá ser cumprido em concordância às normas brasileiras pertinentes em vigor (NBR 14.023:1997 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276:2020 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608:2021 – Bombeiro Profissional Civil e 15.219:2020 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às legislações municipal, estadual e federal pertinentes.
13. A composição dos valores referenciais associados ao custo do posto de trabalho constante no Capítulo II do presente estudo, estão segmentadas em Serviço A – Bombeiro civil e Serviço B – Bombeiro de aeródromo, respeitadas as seguintes jornadas de trabalho:
 - Serviço A – Bombeiro civil:
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
 - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.
 - Serviço B – Bombeiro de aeródromo:
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
 - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;
 - 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado.
14. As especificações técnicas, as definições e critérios para a elaboração de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos considerando dados históricos do Estado de São Paulo e a legislação vigente até a publicação deste caderno técnico.
15. Ficam definidas como unidades de medidas para a contratação desses serviços o **Posto/dia** e o **Posto/mês**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.
16. O termo “valores referenciais”, utilizado neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado via processo de



pesquisa, e deverá ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade dos menores preços ofertados.

- 16.1. Os valores apresentados nos Capítulos II e III deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista deles refletirem, principalmente nas especificações técnicas, a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores abrangem mão de obra, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, além dos encargos sociais e trabalhistas e os tributos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.
17. Para esses serviços foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.
18. Para o reajuste dos preços, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/2003 e na Resolução CC-79/2003.
19. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de prevenção e combate a incêndio por Bombeiros profissionais civis que se apresentarem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.
- 19.1. As especificações técnicas constantes do Capítulo I deste documento deverão obrigatoriamente estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
20. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
21. Encontra-se inserida no presente estudo (Apêndice) uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento "Avaliação de Qualidade dos Serviços de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo".



INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi elaborado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que ele vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
 - 1.1. As lanternas empregadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis, em concordância com o Anexo I da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente.
 - 1.2. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual 12.300/2006 e Federal 12.305/2010 de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.
2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospúblicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.
4. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante Ministério do Trabalho e Previdência assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.



5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
6. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.
7. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.



CAPÍTULO I

Especificações Técnicas



CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos desta licitação. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiros profissionais civis, em especial a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021 e as demais legislações pertinentes ao setor.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços em questão serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pelo Contratante, conforme tabela que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nas seguintes escalas:

- Para o serviço de Bombeiro civil:
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
 - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo; e
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.
- E para o serviço de Bombeiro de aeródromo:
 - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
 - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;
 - 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado.

2.1.1. As unidades de medidas utilizadas para a contratação dos postos de serviços são o **Posto/dia** e o **Posto/mês**.

2.1.1.1. Entende-se pelas unidades de medida **Posto/dia** e **Posto/mês** o trabalho de 1 (um) Bombeiro profissional civil em um local determinado por certo período.

2.1.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

2.2. A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo, nos postos discriminados segundo nomenclatura citada, tem como atribuição ações de prevenção e de emergência, conforme é descrito a seguir.

a) Ações de Prevenção

- Identificar e avaliar os riscos existentes;
- Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;



- Inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO₂;
- Conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;
- Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.

b) Ações de Emergência

- Identificar e avaliar a situação;
- Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;
- Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;
- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
- Coordenar o escape, realizar resgates e salvamentos em terra, na água, altura ou em espaço confinado, conhecendo rotas e alternativas de fuga;
- Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;
- Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- Garantir o isolamento da área sinistrada;
- Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento das mesmas.



c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) são definidos de acordo com o local por meio da elaboração do programa Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), identificando os equipamentos que serão necessários e onde os mesmos deverão ser colocados, tais como:

- Extintores de incêndio;
- Placas de sinalização;
- Portas corta-fogo;
- Saídas de emergência;
- Hidrantes;
- Lâmpadas de emergência etc.

- 2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 2.4. A Contratada deverá cumprir com todos os protocolos de segurança, proteção e combate à pandemia da COVID-19, em concordância com as regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 2.5. As ações dos Bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- 2.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento, à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo, a Contratada obriga-se a:

- 3.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Tabela de Locais” e horários fixados pelo Contratante.
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.



- 3.4. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.5. Observar as condições de uso do Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874 de 2019.
- 3.6. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021 e as demais legislações pertinentes.
- 3.7. Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios.
- 3.8. A Contratada deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no contrato e em seus anexos, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as obrigações de contrato.
- 3.9. Disponibilizar profissionais qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada na carteira de trabalho.
- 3.10. Submeter os profissionais que atendem este Contrato à reciclagem anual do treinamento para atuação como Bombeiro profissional civil.
- 3.11. A Contratada deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.
- 3.12. Os itens camisa e gôndola deverão conter a indicação “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca da Contratada e o nome, o tipo sanguíneo e o fator Rh do Bombeiro profissional civil.
- 3.13. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 3.14. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, bem como atendimento a emergências.
- 3.15. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 3.16. Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante.
- 3.17. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais.



- 3.18. Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e outros encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços, cabendo ao Contratante apenas o pagamento do preço contratado.
- 3.20. Estar ciente de que o Contratante se reserva ao direito de exercer a mais completa fiscalização dos trabalhos contratados.
- 3.21. Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma do Contratante poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar.
- 3.22. Prever e prover, sempre que necessário, profissionais folguistas, reservas e Bombeiros profissionais civis para todos os períodos.
- 3.23. Fiscalizar e fazer cumprir as atribuições mínimas dos Bombeiros profissionais civis, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste contrato e à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio.
- 3.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.16 anterior.
- 3.25. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 3.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Contratante.
- 3.28. Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob o contrato.
- 3.29. Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.
- 3.30. Enviar relação nominal dos inspetores autorizados a fiscalizar os serviços e dos Bombeiros profissionais civis lotados no estabelecimento, por edificação e cargos, atualizando-a sempre que houver alteração.



- 3.31. Fornecer aos postos de serviço livro para registro de ocorrências.
- 3.32. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 3.33. Orientar os Bombeiros profissionais civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado.
- 3.34. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e de exercícios simulados.
- 3.35. Caso a Contratada seja sociedade cooperativa, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante.
- 3.36. Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam, assim como os equipamentos e acessórios necessários, mantendo durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação;
 - Vale-refeição/vale-alimentação aos seus profissionais, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção coletiva da categoria na qual a categoria dos Bombeiros civis esteja enquadrada.
- 3.37. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando ao Contratante qualquer irregularidade.
- 3.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 3.39. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder a anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 3.40. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.



- 3.41. Assegurar que todos os Bombeiros profissionais civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Ter sido aprovado em curso de formação, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizado;
 - Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento, em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 4.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- 4.3. Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações para elaboração do PCI.
- 4.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 4.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 4.6. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.7. Indicar instalações sanitárias.
- 4.8. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 4.9. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos.
- 4.10. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.
- 4.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.



5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 5.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- 5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.4. Examinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais colocados ao seu serviço para comprovar o registro de função profissional.
- 5.5. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo ou correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- 5.6. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- 5.7. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo (Apêndice), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 5.8. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

6. ITENS DE PREVENÇÃO À COVID-19

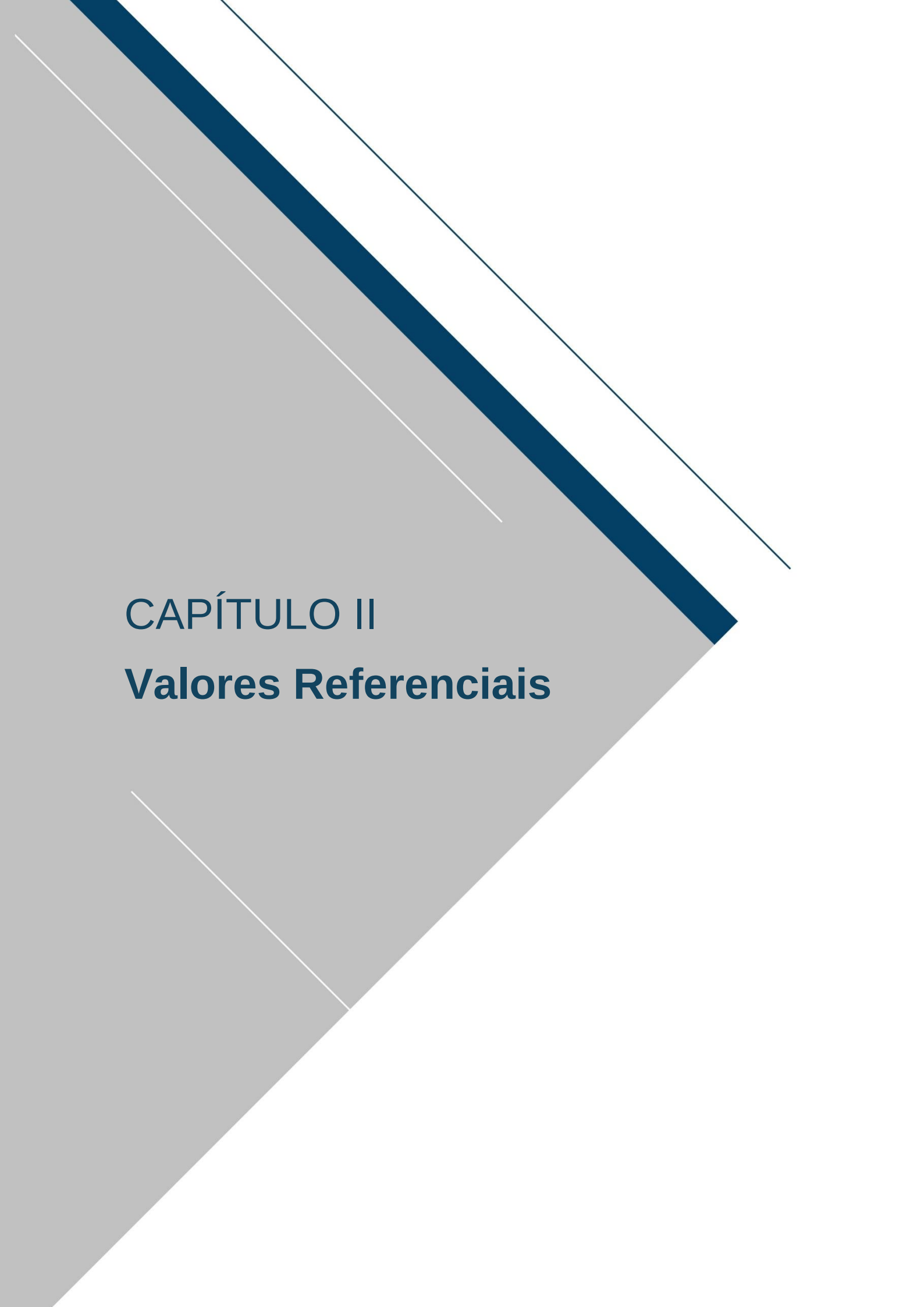
Em virtude da necessidade de prevenção à COVID-19, e com base nos protocolos de proteção sanitária, a Contratada deverá fornecer “Itens de Prevenção à COVID-19” aos respectivos postos, conforme indicado no tópico 7 destas Especificações Técnicas, com observância das seguintes condições:



- 6.1. O item “Itens de Prevenção à COVID-19” consiste no fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI) “máscara em tecido” pela Contratada aos empregados de cada posto indicado, de forma a proporcionar proteção sanitária durante o período de execução desse item.
- 6.2. A execução do item “Itens de Prevenção à COVID-19” permanecerá no âmbito da presente contratação somente enquanto for considerada necessária por razões sanitárias, a critério exclusivo do Contratante.
- 6.3. Caso considere não ser mais necessária a execução do item “Itens de Prevenção à COVID-19”, o Contratante comunicará por escrito à Contratada, com antecedência de ____ dias, a data a partir da qual cessará a execução desse item, sendo que, a partir dessa data, o referido item deixará de ser medido e pago. A execução desse item poderá ser restabelecida em caso de necessidade sanitária superveniente, a critério exclusivo do Contratante.
- 6.4. A cessação da execução do item “Itens de Prevenção à COVID-19” por comunicação do Contratante nos termos da disposição anterior não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6.5. Em relação ao item “Itens de Prevenção à COVID-19”, a unidade de medida utilizada é o Fornecimento/dia, entendido como o fornecimento dos “Itens de Prevenção à COVID-19” pela Contratada e a utilização por 1 (um) posto em certo período trabalhado.

7. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de prevenção e combate a incêndio por Bombeiro civil e Bombeiro de aeródromo serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme tabela de locais anexada ao edital e ao contrato.



CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

A) VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO CIVIL

1. RESUMO

Os valores referenciais dos postos por dia e mês, com referência em Setembro/2021, estão apresentados no Quadro 1 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no Capítulo III deste documento.

As unidades de medida utilizadas para a contratação dos postos de serviço (Posto/dia e Posto/mês) visam à padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Em relação ao item “Itens de Prevenção à COVID-19” para o posto, a unidade de medida utilizada é o Fornecimento/dia, entendendo-se por Fornecimento/dia o fornecimento pela Contratada e utilização por 1 (um) posto de máscara em tecido por certo período de trabalho.

Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro civil

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$) Posto/dia	Itens de Prevenção à COVID-19 Fornecimento/dia
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 607,44	R\$ 0,89
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 702,83	R\$ 0,89
Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno	R\$ 605,03	R\$ 0,64

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

Os preços dos serviços calculados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo estão referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIROS).

A seguir, do Quadro 2 até o Quadro 4, são apresentados os custos dos postos de trabalho do Bombeiro civil, segundo suas respectivas escalas e ordenados por categorias.



Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36h – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 6.764,99	36,59%
Salário-base	R\$ 4.447,72	24,06%
Folguista	R\$ 982,95	5,32%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	7,22%
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.524,37	8,24%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	3,53%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,91%
Custo mensal	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	2,06%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	-R\$ 12,47	-0,07%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,88	-
Benefício social familiar	R\$ 17,37	0,09%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,13%
Auxílio-creche	R\$ 85,51	0,46%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,75	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,16	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 884,71	4,79%
Uniforme	R\$ 98,70	0,53%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 174,40	0,94%
Custo mensal	R\$ 192,18	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,78	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	2,22%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 201,34	1,09%
Custo mensal	R\$ 221,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,52	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 78,2270%	R\$ 5.292,22	28,62%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.489,52	13,46%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.149,88	6,22%
Afastamento maternidade	R\$ 4,40	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.080,79	5,85%
Custo de rescisão	R\$ 481,09	2,60%
Outros*	R\$ 86,56	0,47%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.022,57	21,76%
Custos indiretos	R\$ 840,49	4,55%
Lucro	R\$ 1.102,09	5,96%
Tributos	R\$ 2.079,99	11,25%
ISS	R\$ 369,78	-
PIS	R\$ 305,07	-
COFINS	R\$ 1.405,15	-
Total do Posto/mês	R\$ 18.488,86	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 607,44	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Noturno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 8.039,67	37,58%
Salário-base	R\$ 4.447,72	20,79%
Folguista	R\$ 1.168,16	5,46%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	6,24%
Adicional noturno	R\$ 586,64	2,74%
Hora noturna adicional	R\$ 502,83	2,35%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.524,37	7,13%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	3,05%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,65%
Custo mensal	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	1,78%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	-R\$ 12,47	-0,06%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,88	-
Benefício social familiar	R\$ 17,37	0,08%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,11%
Auxílio-creche	R\$ 85,51	0,40%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,75	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,16	0,09%
Insumos Diversos	R\$ 884,71	4,14%
Uniforme	R\$ 98,70	0,46%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 174,40	0,82%
Custo mensal	R\$ 192,18	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,78	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,92%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 201,34	0,94%
Custo mensal	R\$ 221,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,52	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 78,2270%	R\$ 6.289,40	29,40%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.958,60	13,83%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.366,54	6,39%
Afastamento maternidade	R\$ 5,22	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.284,43	6,00%
Custo de rescisão	R\$ 571,73	2,67%
Outros*	R\$ 102,87	0,48%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.654,29	21,76%
Custos indiretos	R\$ 972,48	4,55%
Lucro	R\$ 1.275,16	5,96%
Tributos	R\$ 2.406,64	11,25%
ISS	R\$ 427,85	-
PIS	R\$ 352,97	-
COFINS	R\$ 1.625,82	-
Total do Posto/mês	R\$ 21.392,43	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 702,83	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª a 6ª Feira
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	1,67
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 4.828,00	36,63%
Salário-base	R\$ 2.223,86	16,87%
Folguista	R\$ 1.936,98	14,70%
Adicional de periculosidade	R\$ 667,16	5,06%
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.105,43	8,39%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 210,44	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 222,83	-
Vale-refeição	R\$ 465,84	3,53%
Custo mensal	R\$ 582,30	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 116,46	-
Cesta básica	R\$ 252,29	1,91%
Custo mensal	R\$ 252,29	-
Assistência médica e familiar	R\$ 271,59	2,06%
Custo mensal	R\$ 717,25	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 445,66	-
Assistência odontológica	R\$ 8,64	0,07%
Custo mensal	R\$ 52,39	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 43,74	-
Benefício social familiar	R\$ 12,39	0,09%
Custo mensal	R\$ 24,78	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 12,39	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 16,60	0,13%
Auxílio-creche	R\$ 61,02	0,46%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 2,68	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 14,38	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 602,30	4,57%
Uniforme	R\$ 70,44	0,53%
Custo mensal	R\$ 77,62	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,18	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 109,66	0,83%
Custo mensal	R\$ 120,84	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,18	-
Materiais de uso comum	R\$ 278,67	2,11%
Custo mensal	R\$ 307,07	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,40	-
Curso de reciclagem	R\$ 143,54	1,09%
Custo mensal	R\$ 158,17	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,63	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 78,2296%	R\$ 3.776,92	28,66%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.776,70	13,48%
13º salário + adicional de férias	R\$ 820,64	6,23%
Afastamento maternidade	R\$ 3,14	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 771,33	5,85%
Custo de rescisão	R\$ 343,34	2,60%
Outros*	R\$ 61,78	0,47%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.867,60	21,76%
Custos indiretos	R\$ 599,17	4,55%
Lucro	R\$ 785,65	5,96%
Tributos	R\$ 1.482,78	11,25%
ISS	R\$ 263,61	-
PIS	R\$ 217,47	-
COFINS	R\$ 1.001,70	-
Total do Posto/mês	R\$ 13.180,26	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 605,03	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos de Posto/dia e Posto/mês no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento exemplificada no quadro a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro civil

Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
A	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas, com 1 funcionário (com cobertura de folguista), de 2ª a 6ª feira, diurno, total posto/dia	4	652	R\$ 605,03	R\$ 1.577.918,24
B	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, diurno, total posto/dia	6	913	R\$ 607,44	R\$ 3.327.556,32
C	Bombeiro civil, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, noturno, total posto/dia	2	913	R\$ 702,83	R\$ 1.283.367,58
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira*	4**	652	R\$ 0,64***	R\$ 1.669,12
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo*	6**	913	R\$ 0,89***	R\$ 4.875,42
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo*	2**	913	R\$ 0,89***	R\$ 1.625,14
Total					R\$ 6.197.011,82

* O item "Itens de Prevenção à COVID-19" considera como unidade de medida o Fornecimento/dia e observa o disposto nos itens 6 e 6.1 a 6.5 do Capítulo I – Especificações Técnicas.

** O número indicado neste campo relativo ao item "Itens de Prevenção à COVID-19" corresponde à quantidade de postos do respectivo período e frequência para os quais a Contratada deverá fornecer "Itens de Prevenção à COVID-19".

*** Este campo relativo ao item "Itens de Prevenção à COVID-19" corresponde ao preço unitário em reais (R\$) do fornecimento pela Contratada para 1 (um) posto de "Itens de Prevenção à COVID-19" por 1 (um) dia trabalhado ((R\$) Fornecimento/dia).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$

Cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.

Em relação ao cálculo do custo diário dos "Itens de Prevenção à COVID-19", demonstrado no Quadro 5, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira

$$\frac{R\$ 8,32 \text{ (Custo/fornecimento mensal "Itens Covid – 19")}}{13,04 \text{ (dias efetivamente trabalhados por mês)}} = R\$ 0,64$$

- Posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo

$$\frac{R\$ 11,66 \text{ (Custo/fornecimento mensal "Itens Covid – 19")}}{13,04 \text{ (dias efetivamente trabalhados por mês)}} = R\$ 0,89$$

- Posto de 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo

$$\frac{R\$ 11,66 \text{ (Custo/fornecimento mensal "Itens Covid – 19")}}{13,04 \text{ (dias efetivamente trabalhados por mês)}} = R\$ 0,89$$

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 5 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.



B) VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO DE AERÓDROMO

1. RESUMO

Os valores referenciais dos postos por dia e mês, com referência em Setembro de 2021, estão apresentados no Quadro 6 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no Capítulo III deste documento.

As unidades de medida utilizadas para a contratação dos postos de serviço (Posto/dia e Posto/mês) visam à padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 6: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro de aeródromo

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$) Posto/dia	Itens de Prevenção à COVID-19 Fornecimento/dia
Bombeiro de aeródromo – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 676,15	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 771,14	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo condutor – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 714,93	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo condutor – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 809,93	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo líder – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 933,14	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo líder – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 1.063,75	R\$ 0,89
Bombeiro de aeródromo chefe – 44 horas semanais – de 2ª feira a sábado – diurno	R\$ 450,43	R\$ 0,48

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

Os preços dos serviços calculados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

2.1. Custo de Mão de Obra

Os custos da mão de obra relativos à prestação de serviços de Bombeiro de aeródromo estão representados neste estudo por quatro distintas funções, a saber:

- Bombeiro de aeródromo;
- Bombeiro de aeródromo condutor;
- Bombeiro de aeródromo líder e;
- Bombeiro de aeródromo chefe.



Ressalta-se que os custos decorrentes da contratação das funções citadas estão referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIROS).

A seguir, do Quadro 8 até o Quadro 14, são apresentados os custos dos postos de trabalho do Bombeiro de aeródromo, segundo suas respectivas escalas e ordenados por categorias.

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO DE AERÓDROMO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos de Posto/dia e Posto/mês no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento exemplificada no Quadro 7, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 7: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro de aeródromo

(continua)

Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
A	Bombeiro de aeródromo, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, diurno, total posto/dia	4	652	R\$ 676,15	R\$ 1.763.399,20
B	Bombeiro de aeródromo, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, noturno, total posto/dia	6	913	R\$ 771,14	R\$ 4.224.304,92
C	Bombeiro de aeródromo condutor, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, diurno, total posto/dia	2	913	R\$ 714,93	R\$ 1.305.462,18
D	Bombeiro de aeródromo condutor, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, noturno, total posto/dia	4	652	R\$ 809,93	R\$ 2.112.297,44
E	Bombeiro de aeródromo líder, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, diurno, total posto/dia	6	913	R\$ 933,14	R\$ 5.111.740,92



Quadro 7: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro de aeródromo

(conclusão)

Item	Descrição do Posto de Trabalho	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
F	Bombeiro de aeródromo líder, jornada de 12x36 horas, com 2 funcionários (com cobertura de folguista), de 2ª feira a domingo, noturno, total posto/dia	2	913	R\$ 1.063,75	R\$ 1.942.407,50
G	Bombeiro de aeródromo chefe, jornada de 44 semanais, com 1 funcionário, de 2ª feira a sábado, diurno, total posto/dia	4	652	R\$ 450,43	R\$ 1.174.721,44
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo*	4**	652	R\$ 0,89***	R\$ 2.321,12
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo*	6**	913	R\$ 0,89***	R\$ 4.875,42
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo*	2**	913	R\$ 0,89***	R\$ 1.625,14
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo*	4**	652	R\$ 0,89***	R\$ 2.321,12
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo*	6**	913	R\$ 0,89***	R\$ 4.875,42
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo*	2**	913	R\$ 0,89***	R\$ 1.625,14
	"Itens de Prevenção à COVID-19" para posto de 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado*	4**	652	R\$ 0,48***	R\$ 1.251,84
Total					R\$ 17.653.228,80

* O item "Itens de Prevenção à COVID-19" considera como unidade de medida o Fornecimento/dia e observa o disposto nos itens 6 e 6.1 a 6.5 do Capítulo I – Especificações Técnicas.

** O número indicado neste campo relativo ao item "Itens de Prevenção à COVID-19" corresponde à quantidade de postos do respectivo período e frequência para os quais a Contratada deverá fornecer "Itens de Prevenção à COVID-19".

*** Este campo relativo ao item "Itens de Prevenção à COVID-19" corresponde ao preço unitário em reais (R\$) do fornecimento pela Contratada para 1 (um) posto de "Itens de Prevenção à COVID-19" por 1 (um) dia trabalhado ((R\$) Fornecimento/dia).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$



Em relação ao cálculo do custo diário dos “Itens de Prevenção à COVID-19”, demonstrado no Quadro 7, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Posto de 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado
$$\frac{R\$ 12,48 \text{ (Custo/fornecimento mensal "Itens Covid – 19")}}{26,09 \text{ (dias efetivamente trabalhados por mês)}} = R\$ 0,48$$
- Posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo*
$$\frac{R\$ 11,66 \text{ (Custo/fornecimento mensal "Itens Covid – 19")}}{13,04 \text{ (dias efetivamente trabalhados por mês)}} = R\$ 0,89$$

* Observação: Referencial adotado para os turnos diurno e noturno, abrangendo as categorias Bombeiro civil aeródromo, aeródromo condutor e aeródromo líder.

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 7 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.



Quadro 8: Bombeiro de aeródromo – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 7.545,56	36,66%
Salário-base	R\$ 4.447,72	21,61%
Folguista	R\$ 1.096,36	5,33%
Gratificação da função	R\$ 667,16	3,24%
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	6,48%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.534,50	7,46%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	3,17%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,72%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	1,85%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,18%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,08%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,11%
Auxílio-creche	R\$ 45,66	0,22%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,90	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,10%
Insumos Diversos	R\$ 1.176,58	5,72%
Uniforme	R\$ 98,70	0,48%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	2,25%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,99%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 204,85	1,00%
Custo mensal	R\$ 225,73	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,88	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 5.846,13	28,41%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.776,76	13,49%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.278,81	6,21%
Afastamento maternidade	R\$ 2,77	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.208,15	5,87%
Custo de rescisão	R\$ 493,93	2,40%
Outros*	R\$ 85,71	0,42%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.477,62	21,76%
Custos indiretos	R\$ 935,57	4,55%
Lucro	R\$ 1.226,76	5,96%
Tributos	R\$ 2.315,29	11,25%
ISS	R\$ 411,61	-
PIS	R\$ 339,58	-
COFINS	R\$ 1.564,11	-
Total do Posto/mês	R\$ 20.580,39	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 676,15	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 9: Bombeiro de aeródromo – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Noturno
	Quant. de Funcionários + Folguista: 2,34	
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 8.820,23	37,58%
Salário-base	R\$ 4.447,72	18,95%
Folguista	R\$ 1.281,57	5,46%
Gratificação da função	R\$ 667,16	2,84%
Adicional noturno	R\$ 586,64	2,50%
Hora noturna adicional	R\$ 502,83	2,14%
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	5,68%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.534,50	6,54%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	2,78%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,51%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	1,62%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,16%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,07%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,10%
Auxílio-creche	R\$ 45,66	0,19%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,90	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,09%
Insumos Diversos	R\$ 1.176,58	5,01%
Uniforme	R\$ 98,70	0,42%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	1,97%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,75%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 204,85	0,87%
Custo mensal	R\$ 225,73	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,88	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 6.833,73	29,11%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.245,85	13,83%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.494,84	6,37%
Afastamento maternidade	R\$ 3,24	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.412,25	6,02%
Custo de rescisão	R\$ 577,37	2,46%
Outros*	R\$ 100,19	0,43%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 5.106,68	21,76%
Custos indiretos	R\$ 1.067,01	4,55%
Lucro	R\$ 1.399,11	5,96%
Tributos	R\$ 2.640,57	11,25%
ISS	R\$ 469,43	-
PIS	R\$ 387,28	-
COFINS	R\$ 1.783,85	-
Total do Posto/mês	R\$ 23.471,72	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 771,14	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 10: Bombeiro de aeródromo condutor – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 8.065,94	37,07%
Salário-base	R\$ 4.447,72	20,44%
Folguista	R\$ 1.171,97	5,39%
Gratificação da função	R\$ 1.111,93	5,11%
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	6,13%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.534,50	7,05%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	3,00%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,62%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	1,75%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,17%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,08%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,11%
Auxílio-creche	R\$ 45,66	0,21%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,90	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,10%
Insumos Diversos	R\$ 1.176,58	5,41%
Uniforme	R\$ 98,70	0,45%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	2,13%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,89%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 204,85	0,94%
Custo mensal	R\$ 225,73	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,88	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 6.249,32	28,72%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.968,27	13,64%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.367,00	6,28%
Afastamento maternidade	R\$ 2,96	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.291,47	5,93%
Custo de rescisão	R\$ 527,99	2,43%
Outros*	R\$ 91,62	0,42%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.734,43	21,76%
Custos indiretos	R\$ 989,23	4,55%
Lucro	R\$ 1.297,12	5,96%
Tributos	R\$ 2.448,08	11,25%
ISS	R\$ 435,21	-
PIS	R\$ 359,05	-
COFINS	R\$ 1.653,82	-
Total do Posto/mês	R\$ 21.760,77	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 714,93	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 11: Bombeiro de aeródromo condutor – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Noturno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 9.340,62	37,89%
Salário-base	R\$ 4.447,72	18,04%
Folguista	R\$ 1.357,18	5,51%
Gratificação da função	R\$ 1.111,93	4,51%
Adicional noturno	R\$ 586,64	2,38%
Hora noturna adicional	R\$ 502,83	2,04%
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.334,32	5,41%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.534,50	6,22%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 312,23	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	2,65%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,43%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 380,55	1,54%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 624,46	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,15%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,07%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,09%
Auxílio-creche	R\$ 45,66	0,19%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 3,90	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,08%
Insumos Diversos	R\$ 1.176,58	4,77%
Uniforme	R\$ 98,70	0,40%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	1,88%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,66%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 204,85	0,83%
Custo mensal	R\$ 225,73	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,88	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 7.236,91	29,36%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.437,35	13,94%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 1.583,03	6,42%
Afastamento maternidade	R\$ 3,43	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.495,57	6,07%
Custo de rescisão	R\$ 611,43	2,48%
Outros*	R\$ 106,10	0,43%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 5.363,49	21,76%
Custos indiretos	R\$ 1.120,67	4,55%
Lucro	R\$ 1.469,47	5,96%
Tributos	R\$ 2.773,36	11,25%
ISS	R\$ 493,04	-
PIS	R\$ 406,76	-
COFINS	R\$ 1.873,56	-
Total do Posto/mês	R\$ 24.652,09	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 809,93	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 12: Bombeiro de aeródromo líder – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 11.090,68	39,05%
Salário-base	R\$ 6.115,62	21,53%
Folguista	R\$ 1.611,47	5,67%
Gratificação da função	R\$ 1.528,91	5,38%
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.834,69	6,46%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.318,92	4,64%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 429,32	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	2,30%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,24%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 146,38	0,52%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 858,63	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,13%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,06%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,08%
Auxílio-creche	R\$ 62,79	0,22%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 5,36	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,07%
Insumos Diversos	R\$ 1.220,52	4,30%
Uniforme	R\$ 98,70	0,35%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	1,63%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,44%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 248,78	0,88%
Custo mensal	R\$ 274,14	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,36	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 8.592,82	30,25%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 4.081,37	14,37%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.879,63	6,62%
Afastamento maternidade	R\$ 4,07	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.775,78	6,25%
Custo de rescisão	R\$ 725,99	2,56%
Outros*	R\$ 125,98	0,44%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 6.179,42	21,76%
Custos indiretos	R\$ 1.291,15	4,55%
Lucro	R\$ 1.693,01	5,96%
Tributos	R\$ 3.195,26	11,25%
ISS	R\$ 568,05	-
PIS	R\$ 468,64	-
COFINS	R\$ 2.158,58	-
Total do Posto/mês	R\$ 28.402,35	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 933,14	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



Quadro 13: Bombeiro de aeródromo líder – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Noturno
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 12.843,36	39,67%
Salário-base	R\$ 6.115,62	18,89%
Folguista	R\$ 1.866,13	5,76%
Gratificação da função	R\$ 1.528,91	4,72%
Adicional noturno	R\$ 806,62	2,49%
Hora noturna adicional	R\$ 691,39	2,14%
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Adicional de periculosidade	R\$ 1.834,69	5,67%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.318,92	4,07%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 294,87	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 429,32	-
Vale-refeição	R\$ 652,74	2,02%
Custo mensal	R\$ 815,92	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,18	-
Cesta básica	R\$ 353,50	1,09%
Custo com cesta básica	R\$ 353,50	-
Assistência médica e familiar	R\$ 146,38	0,45%
Custo mensal	R\$ 1.005,01	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 858,63	-
Assistência odontológica	R\$ 36,71	0,11%
Custo mensal	R\$ 73,41	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,70	-
Benefício Social Familiar	R\$ 17,37	0,05%
Custo mensal	R\$ 34,73	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 17,36	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 23,26	0,07%
Auxílio-creche	R\$ 62,79	0,19%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 5,36	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 20,81	0,06%
Insumos Diversos	R\$ 1.220,52	3,77%
Uniforme	R\$ 98,70	0,30%
Custo mensal	R\$ 108,76	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,06	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 462,77	1,43%
Custo mensal	R\$ 509,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 47,17	-
Materiais de uso comum	R\$ 410,27	1,27%
Custo mensal	R\$ 452,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 41,82	-
Curso de reciclagem	R\$ 248,78	0,77%
Custo mensal	R\$ 274,14	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,36	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%	R\$ 9.950,76	30,73%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 4.726,36	14,60%
13º salário + adicional de férias	R\$ 2.176,67	6,72%
Afastamento maternidade	R\$ 4,72	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2.056,41	6,35%
Custo de rescisão	R\$ 840,72	2,60%
Outros*	R\$ 145,89	0,45%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 7.044,38	21,76%
Custos indiretos	R\$ 1.471,88	4,55%
Lucro	R\$ 1.929,99	5,96%
Tributos	R\$ 3.642,51	11,25%
ISS	R\$ 647,56	-
PIS	R\$ 534,24	-
COFINS	R\$ 2.460,72	-
Total do Posto/mês	R\$ 32.377,93	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 1.063,75	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

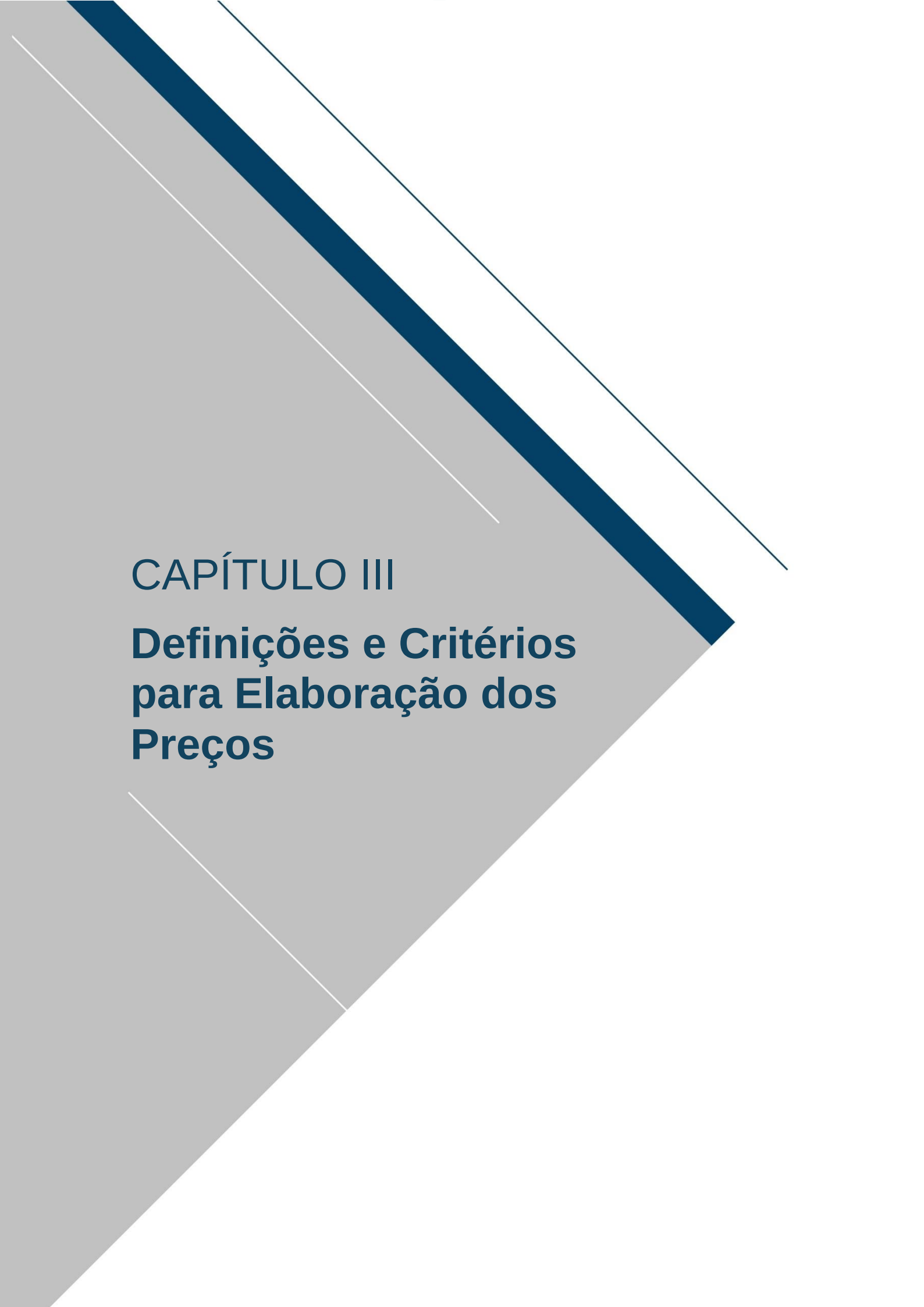


Quadro 14: Bombeiro de aeródromo chefe – Posto 44 horas semanais (2ª feira a sábado) – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a Sábado
	Turno:	Diurno
	Quant. de Funcionários:	1
Valores Expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$ 5.375,00	39,21%
Salário-base	R\$ 3.467,74	25,29%
Folguista	R\$ 0,00	0,00%
Gratificação da função	R\$ 866,94	6,32%
Adicional noturno	R\$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R\$ 0,00	0,00%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.040,32	7,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 841,24	6,14%
Vale-transporte	R\$ 43,96	0,32%
Custo mensal	R\$ 252,02	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 208,06	-
Vale-refeição	R\$ 557,89	4,07%
Custo mensal	R\$ 697,37	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 139,47	-
Cesta básica	R\$ 151,07	1,10%
Custo com cesta básica	R\$ 151,07	-
Assistência médica e familiar	R\$ 13,36	0,10%
Custo mensal	R\$ 429,49	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 416,13	-
Assistência odontológica	R\$ 15,69	0,11%
Custo mensal	R\$ 31,37	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 15,69	-
Benefício Social Familiar	R\$ 7,42	0,05%
Custo mensal	R\$ 14,84	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 7,42	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 9,94	0,07%
Auxílio-creche	R\$ 30,43	0,22%
Auxílio ao filho excepcional	R\$ 2,60	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 8,89	0,06%
Insumos Diversos	R\$ 503,95	3,68%
Uniforme	R\$ 42,18	0,31%
Custo mensal	R\$ 46,48	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,30	-
Equipamento de proteção individual	R\$ 188,82	1,38%
Custo mensal	R\$ 208,07	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,25	-
Materiais de uso comum	R\$ 172,52	1,26%
Custo mensal	R\$ 190,10	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,58	-
Curso de reciclagem	R\$ 100,43	0,73%
Custo mensal	R\$ 110,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,24	-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 74,5475%	R\$ 4.006,92	29,23%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.978,00	14,43%
13º salário + adicional de férias	R\$ 937,48	6,84%
Afastamento maternidade	R\$ 1,94	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 844,51	6,16%
Custo de rescisão	R\$ 209,17	1,53%
Outros*	R\$ 35,84	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.982,84	21,76%
Custos indiretos	R\$ 623,25	4,55%
Lucro	R\$ 817,23	5,96%
Tributos	R\$ 1.542,37	11,25%
ISS	R\$ 274,20	-
PIS	R\$ 226,21	-
COFINS	R\$ 1.041,96	-
Total do Posto/mês	R\$ 13.709,96	100,00%
Total do Posto/dia	R\$ 450,43	-

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Estes critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, além de benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DE MÃO DE OBRA¹

1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Bombeiro civil: R\$ 2.223,86 mensal;
- Piso salarial do Bombeiro de aeródromo: R\$ 2.223,86 mensal + gratificação de 15% do piso salarial;
- Piso salarial do Bombeiro de aeródromo condutor: R\$ 2.223,86 mensal + gratificação de 25% do piso salarial;
- Piso salarial do Bombeiro de aeródromo líder: R\$ 3.057,81 mensal + gratificação de 25% do piso salarial;
- Piso salarial do Bombeiro de aeródromo chefe: R\$ 3.467,74 mensal + gratificação de 25% do piso salarial.

1.2. Jornada de Trabalho Adotada²

Os postos de trabalho propostos detêm as seguintes frequências:

- Bombeiro civil:
 - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno;
 - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno; e
 - 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno.
- Bombeiro de aeródromo:
 - Posto 36 horas semanais – diurno – 2ª feira a domingo;
 - Posto 36 horas semanais – noturno – 2ª feira a domingo; e
 - Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado.

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIRO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Setembro/2021.

² Conforme descrito em convenção coletiva da categoria, na Nova Lei Trabalhista (Lei nº 13.467/2017 e art. 58-A da CLT), fica consignada a possibilidade de flexibilização da escala 12x36h, sempre respeitando o limite semanal de 36 horas, de acordo com a lei que regulamentou a profissão de Bombeiro profissional civil (Lei nº 11.901/2009) apenas e tão somente mediante acordo coletivo com a Entidade Laboral. Assim, uma vez que fica definido o limite de trabalho semanal em 36 horas, há a necessidade de cobertura de folguista nos postos supracitados.



1.3. Benefícios aos Empregados

a) Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo

- Valor unitário: R\$ 4,83;
- Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;
- Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho:

Quadro 15: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho

Posto (1)	Jornada (2)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (3)	Modais/Dia (4)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (5) = (3) * (4)
44 horas semanais	2ª feira a 6ª feira	1,67	2	3,34
44 horas semanais	2ª feira a sábado	1,00	2	2,00
12hx36 horas	2ª feira a domingo	2,34	2	4,68

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 (Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado) foram arredondados na segunda casa decimal.
Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

- Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho;

Quadro 16: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho

Posto (1)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Tarifas Fornecidas por Mês (4) = (2) * (3)	Tarifa Unitária (5)	Custo Mensal (R\$/mês) (6) = (4) * (5)
44 horas 2ª a 6ª	3,34	13,04	43,57	R\$ 4,83	R\$ 210,44
44 horas 2ª a sábado	2,00	26,09	52,18	R\$ 4,83	R\$ 252,02
12hx36 horas	4,68	13,04	61,05	R\$ 4,83	R\$ 294,87

Obs.: Os resultados referentes à coluna 6 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.
Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

Obs.: Quando o valor descontado do profissional referente ao vale-transporte for maior que o benefício, ele não será considerado no cálculo.

b) Vale-refeição (VR)

- Quantidade de refeições por dia trabalhado: 1 (uma);
- Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 26,73;
- Providenciar o desconto do benefício até o limite previsto em lei, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), de 20% do valor do vale;
- Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:



Quadro 17: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho

Posto (1)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Valor Unitário do Vale-refeição (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5) = (2) * (3) * (4)
44 horas 2ª a 6ª	1,67	13,04	R\$ 26,73	R\$ 582,30
44 horas 2ª a sábado	1,00	26,09	R\$ 26,73	R\$ 697,37
12hx36 horas	2,34	13,04	R\$ 26,73	R\$ 815,92

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 Custo Mensal (R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

c) Cesta Básica

Adotou-se a prerrogativa presente na convenção coletiva de trabalho que prevê o fornecimento de uma cesta básica no valor de R\$ 151,07 a cada profissional.

d) Assistência Médica Familiar

Fica assegurada a assistência médica e hospitalar por meio de convênio médico aos profissionais e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê desconto de 12% do piso da categoria.

e) Assistência Odontológica

Foi previsto, em consonância com a convenção coletiva da categoria, o custo mensal de R\$ 31,37 por profissional para o pagamento do auxílio de assistência odontológica, podendo ser descontado do trabalhador o valor máximo de R\$ 15,69.

f) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o custo de plano de benefício social familiar em caso de nascimento de filhos, incapacitação permanente por perda ou redução de sua aptidão física ou falecimento, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade sindical patronal. O custo mensal do benefício será de R\$ 14,84, podendo ser descontada do trabalhador, em folha de pagamento, a importância de R\$ 7,42.

g) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

h) Auxílio-creche

Segundo convenção coletiva da categoria, as empresas que tenham empregadas e que não possuam creches próprias poderão optar por celebrar o convênio previsto no § 2º do art. 389 da CLT ou reembolsar diretamente à empregada as despesas comprovadamente havidas com a guarda, vigilância e assistência do filho legítimo ou legalmente adotado em creches credenciadas, à sua escolha, até o limite do valor correspondente a 20% do salário normativo, por mês, para cada filho com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos. Assim, para cálculo do valor do auxílio-creche, adotou-se o seguinte procedimento:



- Calculou-se a média de filhos por domicílio a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD 2015) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD 2015). Dessa forma, encontrou-se a média de 2 (dois) filhos por domicílio.
- Adotou-se que o tempo de concessão desse benefício seria igual ao tempo de permanência da funcionária na empresa (20,52 meses).
- O valor do auxílio-creche é, então, obtido através dos seguintes passos:
 - Multiplicação de 20% do salário normativo pelo tempo de concessão do benefício;
 - Esse resultado é multiplicado pela porcentagem de mulheres na categoria, pela porcentagem de mulheres aptas a procriar na categoria profissional de análise e pela média de filhos por domicílio.
- O resultado obtido é mensalizado.

i) Auxílio Filho Excepcional

Em congruência com o acordo coletivo da categoria, as empresas concederão auxílio mensal no valor correspondente a 10% do piso salarial normativo aos trabalhadores que possuírem filhos com deficiências, desde que se encontrem sob total dependência do profissional.

Para realização dos cálculos, foram tomados os dados coletados na Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo de São Paulo, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2019 e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) 2019.

1.4. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo, tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher, entre esses adicionais, o mais vantajoso economicamente, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante.

- Periculosidade
 - 30% sobre o salário mensal, sendo este o adicional adotado no presente trabalho.
- Insalubridade
 - Para profissionais que, eventualmente, trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.



1.5. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integral entre o horário de 22h e 5h a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno³.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$); e

HN: Valor da hora normal.

1.6. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A §1º da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

1.7. Curso de Reciclagem

De acordo com a Portaria nº CCB-008/600, de 2014, e as recomendações técnicas da NBR nº 14.608/2007, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os cursos de reciclagem são válidos por 1 (um) ano, após o qual os Bombeiros civis deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 28 horas/aula conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso resultante de pesquisa no mercado, a Contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do profissional.

³ A Lei nº 13.467/2017, alterada pela MP 808/2017, no art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12 x 36 horas.



1.8. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais de Uso Comum

As empresas deverão fornecer uniformes completos, equipamentos e materiais para seus profissionais. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços de mercado com referência em Setembro de 2021. Os valores desagregados por itens são exibidos nos Quadros 18, 19 e 20.

a) Uniformes

Quadro 18: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)*	Quantidade	Custo Unitário Mensal (R\$/mês)
Boné de brim	R\$ 24,15	12	1	R\$ 2,01
Bordado termocolante	R\$ 6,93	36	1	R\$ 0,19
Calça em brim – verde petróleo ou bege	R\$ 123,78	12	2	R\$ 20,63
Camisa de algodão	R\$ 42,95	12	2	R\$ 7,16
Cinto social em nylon	R\$ 11,75	12	1	R\$ 0,98
Meia	R\$ 4,50	12	4	R\$ 1,50
Lanterna recarregável	R\$ 39,68	30	1	R\$ 1,32
Gandola em rip stop	R\$ 152,22	12	1	R\$ 12,69
Total Mensal (R\$)				R\$ 46,48

* Vidas úteis iguais para os postos 44h semanais de 2ª feira a sábado, 12h diárias de 2ª a 6ª feira e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Quadro 19: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Itens	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil* (Meses)	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)	Bombeiro de Aeródromo – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro de Aeródromo Chefe – 44 Horas Semanais (2ª Feira a Sábado)
Bota de cano longo em couro	R\$ 349,95	24	2	2	2	2
Protetor auricular	R\$ 1,46	12	-	-	2	2
Trajes de proteção	R\$ 7.785,00	60	-	-	1	1
Capuz tipo balaclava	R\$ 104,18	24	-	-	1	1
Luvras de Bombeiro	R\$ 85,08	60	-	-	1	1
Capacete de Bombeiro	R\$ 877,20	60	1	1	1	1
Cabo de vida com mosquetão	R\$ 317,45	12	1	1	1	1
Máscara com respirador	R\$ 31,78	12	1	1	1	1
Óculos de proteção individual	R\$ 4,16	12	1	1	1	1
Cinto ginástico para Bombeiro civil	R\$ 141,81	36	1	1	1	1
Custo Total com Equipamentos			R\$ 82,13	R\$ 72,36	R\$ 217,92	R\$ 208,07

* Vidas úteis iguais para os postos 44h semanais de 2ª feira a sábado, 12h diárias de 2ª a 6ª feira e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

** Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.



c) Materiais de Uso Comum

Quadro 20: Materiais de uso comum

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil* (Meses)	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)	Bombeiro de Aeródromo – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro de Aeródromo Chefe – 44 Horas Semanais (2ª Feira a Sábado)
Álcool etílico 70%	R\$ 9,24	1	1	1	1	1
Álcool iodado 0,1%	R\$ 18,04	1	1	1	1	1
Algodão hidrófilo	R\$ 18,73	1	1	1	1	1
Aparelho de pressão digital	R\$ 89,25	60	1	1	1	1
Atadura	R\$ 2,28	1	1	1	1	1
Colar cervical	R\$ 19,43	15	1	1	1	1
Corda para resgate	R\$ 8,06	15	1	1	1	1
Curativo micro poroso	R\$ 14,15	1	1	1	1	1
Esparadrapo hipoalérgico	R\$ 17,71	1	1	1	1	1
Estetoscópio	R\$ 22,04	60	1	1	1	1
Fita zebrada	R\$ 16,92	1	1	1	1	1
Gaze esterilizada	R\$ 23,36	1	1	1	1	1
Hastes flexíveis de algodão	R\$ 5,77	1	1	1	1	1
Lanterna clínica alógena	R\$ 22,01	60	1	1	1	1
Luva de látex descartável	R\$ 0,35	0	1	1	1	1
Maleta de primeiros socorros	R\$ 33,63	60	1	1	1	1
Máscara descartável	R\$ 0,29	-	143	110	143	132
Prancha em compensado naval	R\$ 288,98	60	1	1	1	1
Soro fisiológico	R\$ 4,31	1	1	1	1	1
Termômetro digital	R\$ 50,55	60	1	1	1	1
Custo Total Mensal (R\$)			R\$ 193,20	R\$ 183,88	R\$ 193,20	R\$ 190,10

* Vidas úteis iguais para os postos 44h semanais de 2ª feira a sábado, 12h diárias de 2ª a 6ª feira e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

** Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

1.9. Itens de Prevenção à COVID-19

Por efeito da continuidade do estágio de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e com base nos protocolos de proteção sanitária, prevendo a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção individual durante a vigência das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o preço referencial para a máscara em tecido foi obtido a partir de pesquisa de preço com referência em Setembro de 2021.



Quadro 21: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos itens de prevenção à COVID-19 por posto

Item	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil* (Mês)	Quantidade/posto (Unidade)			Custo/posto (R\$)		
			Posto 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Posto 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)	Posto – 44 Horas Semanais (2ª Feira a Sábado)**	Posto – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)	Posto – 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)	Posto – 44 Horas Semanais (2ª Feira a Sábado)
Máscara de tecido ⁴	R\$ 2,49	2	9	10	10	R\$ 11,66	R\$ 8,32	R\$ 12,48

* Vidas úteis iguais para os postos 44h semanais de 2ª feira a sábado, 12h diárias de 2ª a 6ª feira e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

** Quantidades iguais para os postos diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

1.10. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais, PIS e COFINS (total de 9,25% = 1,65% do PIS + 7,60% do COFINS), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

2. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; e
- 5240-1/99 – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

⁴ O quantitativo de máscaras de referência, bem como a vida útil do equipamento de proteção, foi estimado com base nas orientações gerais para a utilização das máscaras faciais elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf>>.



Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária, tributária e na própria legislação de Bombeiro profissional civil vigente até a data da publicação deste estudo.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁵, além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como Sesi, Senai, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1 e 2.5); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2 e 2.6); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3 e 2.7) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4 e 2.8).

⁵ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



2.1. Resumos dos Encargos Sociais e Trabalhistas – 12 Horas Diárias

Encargos Sociais e Trabalhistas	% Encargos
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6883%
Férias	9,1454%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5403%
Ausências legais	0,9119%
Licença-paternidade	0,0390%
Acidente de trabalho	0,0420%
Aviso-prévio trabalhado	0,0098%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4250%
Adicional de férias	3,0485%
13º salário	9,3766%
Grupo D – Obrigações rescisórias	7,0979%
Aviso-prévio indenizado	5,3034%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio-indenizado	0,4243%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,1401%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2298%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,3446%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0650%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1304%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0312%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0354%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0811%
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8737%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8737%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3013%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5724%
Total Geral	78,2296%



2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 12 Horas Diárias	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,25	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	3,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de folgas por semana	4,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Horas trabalhadas por semana	36,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	12,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Total de feriados no ano corrente	19,0000	Calendário para o Estado de SP	19 feriados: 11 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 08 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), antecipação Corpus Christi (6ª feira), antecipação Consciência Negra (2ª feira), antecipação Aniversário de SP (3ª feira) e antecipação Corpus Christi (4ª feira).
Média de feriados por mês	1,5833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da População Feminina	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA)	Referente ao ano de 2016. IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	85,7387%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	50,2796%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Percentual de fecundidade	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos



Parâmetros da População Masculina	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,8513%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	49,7204%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de SP, referente ao ano 2019

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 82997)	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado – início do período (01/01/2019)	133.654	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado – final do período (31/12/2019)	142.441	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	138047,5	Cálculo	Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,8722%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	11,9263%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,2898%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	4,6933%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0065%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,1101%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9663%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 82997)	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,7816	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 2.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Port. Norm. nº 7, de 09 de março de 2011	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	12,7230	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5	Art. 131, inciso III CLT e atualização dos percentuais máximos para encargos sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	2,1429	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços, constante do Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,2686	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	2,1429	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º, da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Dec. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	6,4286	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,9080%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de SP, referente ao ano de 2018 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2018	0,0584	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120	Art., 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei nº 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	Cálculo	Dias de afastamento por maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 12x36h	Fonte	Metodologia
FGTS	8,00%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,00%	Leis nº 8.036/1990, nº 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente
Contribuição social	10,00%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado – 12 Horas Diárias

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 12 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	208,7143
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	0,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	156,5357

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	
a) Ausência por férias	Jornada 12 Horas
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286
Saldo de dias de férias por ano	12,7230

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 12 Horas
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 12 Horas
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686

d) Licença-paternidade	Jornada 12 Horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286
Proporção de homens na categoria profissional em análise	49,7204%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,8513%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0542

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 12 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0091
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0584



f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 12 Horas
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000
Percentual de dispensa por aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0137

g) Licença-maternidade	Jornada 12 Horas
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	50,2796%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	85,7387%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,1300

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 12 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0257

Total de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	17,4164
--	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193
--	-----------------



2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas – 12 Horas Diárias

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6883%
Férias	9,1454%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5403%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,1193
Ausências legais	0,9119%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,1193
Licença-paternidade	0,0390%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0542
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,1193
Acidente de trabalho	0,0420%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0584
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,1193
Aviso-prévio trabalhado	0,0098%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4250%
Adicional de férias	3,0485%
13º salário	9,3766%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo D – Obrigações rescisórias	7,0979%
Aviso-prévio indenizado	5,3034%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4243%
Aviso-prévio indenizado	5,3034%
FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,1401%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%
Percentual referente a 13º salário	9,3766%
Percentual referente a adicional de férias	3,0485%
Percentual referente a ausência por férias	9,1454%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5403%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0390%
Percentual referente a ausências legais	0,9119%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0420%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0185%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,8122%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2298%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3034%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0098%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,3446%
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	42,8571%
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	50,2796%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	85,7387%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,0968%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,8122%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0650%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,8122%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	6,0000%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	42,8571%
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193
Percentual referente a abono pecuniário	0,1304%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0312%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3034%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0354%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3034%
Número de meses por ano	12,00
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0811%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	3,7914%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,1193

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12 Horas
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8737%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8737%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3013%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5724%
Total Geral	78,2296%



2.5. Resumos dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Jornada de 12x36 Horas e 44 Horas Semanais

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,7127%	11,4935%
Férias	9,1187%	8,9480%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5358%	1,5071%
Ausências legais	0,9092%	0,8922%
Licença-paternidade	0,0562%	0,0552%
Acidente de trabalho	0,0844%	0,0828%
Aviso-prévio trabalhado	0,0084%	0,0083%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3887%	12,1569%
Adicional de férias	3,0396%	2,9827%
13º salário	9,3492%	9,1742%
Grupo D – Obrigações rescisórias	6,5344%	3,8756%
Aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio-indenizado	0,3959%	0,2068%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,9752%	0,9716%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2144%	0,1120%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0003%	0,0003%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1726%	0,6939%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0367%	0,0360%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0014%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1301%	0,1276%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9622%	0,5026%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0330%	0,0172%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0092%	0,0090%
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8693%	8,7033%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8693%	8,7033%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3103%	4,2296%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5591%	4,4737%
Total Geral	77,4778%	73,7231%



2.6. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,25	365,25	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses no ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	3,0000	6,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de folgas por semana	4,0000	1,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Horas trabalhadas por semana	36,0000	44,0000	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	12,0000	7,3333	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
Total de feriados no ano corrente	19,0000	19,0000	Calendário para o Estado de SP	14 feriados: 11 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 03 em datas móveis: Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira)
Média de feriados por mês	1,5833	1,5833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano



Parâmetros da População Feminina	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA)	Referente ao ano de 2016. IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	86,8669%	86,8669%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 52401 para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	28,1364%	28,1364%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 52401 para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Percentual de fecundidade	5,0968%	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9304%	99,9304%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	71,8636%	71,8636%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 52401 para o Estado de SP, referente ao ano 2019



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 52401)	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado – início do período (01/01/2018)	15.471	15.471	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Estoque do emprego recuperado – final do período (31/12/2018)	15.289	15.289	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano 2019
Estoque médio do emprego no ano	15380	15380	Cálculo	Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,7607%	0,7607%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	6,2744%	6,2744%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,0585%	0,0585%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	1,5865%	1,5865%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0065%	0,0065%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,0975%	0,0975%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,1951%	0,1951%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	20,5167	20,5167	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 52401)	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36	36	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei nº 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Port. Norm. nº 7, de 09 de março de 2011	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Port. Norm. nº 7, de 09 de março de 2011	Diferença entre o total de demitidos (100%) e a % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das em férias em remuneração	30	30	Art. 130 CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20	20	Art. 143 CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	12,7230	23,9017	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5	5	Art. 131, inc. III da CLT e atualização dos percentuais máximos para encargos sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	2,1429	4,0256	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços, constante do Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,2686	2,3832	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	2,1429	4,0256	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	6,4286	12,0769	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	1,8320%	1,8320%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 52401 para o Estado de SP referente ao ano 2018 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2018	0,1178	0,2212	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de Aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,6359	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120	120	Art. 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei nº 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	96,6148	Cálculo	Dias de afastamento por maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, nº 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	10,0000%	10,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



2.7. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado – Jornada de 12x36h e de 44 Horas Semanais

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	208,7143	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	0,0000	14,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	156,5357	299,0714

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego		
a) Ausência por férias	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,8051
Saldo de dias de férias por ano	12,7230	23,9017

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,8051
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429	4,0256

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,8051
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686	2,3832

d) Licença-paternidade	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,8051
Proporção de homens na categoria profissional em análise	71,8636%	71,8636%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9304%	99,9304%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%	5,0968%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0784	0,1473

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 12x36h	Jornada 44h semanais
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0183	0,0183
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1178	0,2212



f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,6359
Percentual de dispensa por aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0117	0,0221

g) Licença-maternidade	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	96,6148
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	28,1364%	28,1364%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	86,8669%	86,8669%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%	5,0968%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,6407	1,2035

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,8051
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0257	0,0483

Total de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	17,0087	31,9530
--	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184
--	-----------------	-----------------



2.8. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Jornada de 12 x 36 Horas e de 44 Horas Semanais

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,7127%	11,4935%
Férias	9,1187%	8,9480%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5358%	1,5071%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429	4,0256
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,5270	267,1184
Ausências legais	0,9092%	0,8922%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686	2,3832
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,5270	267,1184
Licença-paternidade	0,0562%	0,0552%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0784	0,1473
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,5270	267,1184
Acidente de trabalho	0,0844%	0,0828%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,1178	0,2212
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,5270	267,1184
Aviso-prévio trabalhado	0,0084%	0,0083%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,8051
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3887%	12,1569%
Adicional de férias	3,0396%	2,9827%
13º salário	9,3492%	9,1742%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo D – Obrigações rescisórias	6,5344%	3,8756%
Aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	36,0000	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3959%	0,2068%
Aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,9752%	0,9716%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%
Percentual referente a 13º salário	9,3492%	9,1742%
Percentual referente a adicional de férias	3,0396%	2,9827%
Percentual referente a ausência por férias	9,1187%	8,9480%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5358%	1,5071%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0562%	0,0552%
Percentual referente a ausências legais	0,9092%	0,8922%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0844%	0,0828%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0184%	0,0181%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,4592%	0,4506%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2144%	0,1120%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0003%	0,0003%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Contribuição social (art. 1º, Lei nº 110/2001)	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0084%	0,0083%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1726%	0,6939%
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	42,8571%	80,5124%
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	28,1364%	28,1364%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	86,8669%	86,8669%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,0968%	5,0968%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,4592%	0,4506%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0367%	0,0360%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,4592%	0,4506%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0014%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	6,0000%	6,0000%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	42,8571%	80,5124%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184
Percentual referente a abono pecuniário	0,1301%	0,1276%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	24,5060
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9622%	0,5026%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0330%	0,0172%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,9486%	2,5848%
Número de meses por ano	12,00	12,00
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0092%	0,0090%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	0,5007%	0,5007%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	19,5709%	19,5709%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	24,5060
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,5270	267,1184

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 12x36h	Jornada 44h Semanais
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8693%	8,7033%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8693%	8,7033%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3103%	4,2296%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5591%	4,4737%
Total Geral	77,4778%	73,7231%



3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

BDI : Benefícios e despesas indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI , que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte do pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2,00%.



3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 22: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo – Vol. 20 – Set./2021.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

The background features a large, light gray triangle pointing towards the bottom-left corner. A thick, dark blue diagonal line runs from the top-left towards the middle-right. A thin, dark blue diagonal line runs parallel to the thick one, starting from the top and extending towards the right. Two thin, light gray diagonal lines are also present: one starting from the top-left and extending towards the middle-right, and another starting from the bottom-left and extending towards the middle-right.

CAPÍTULO IV

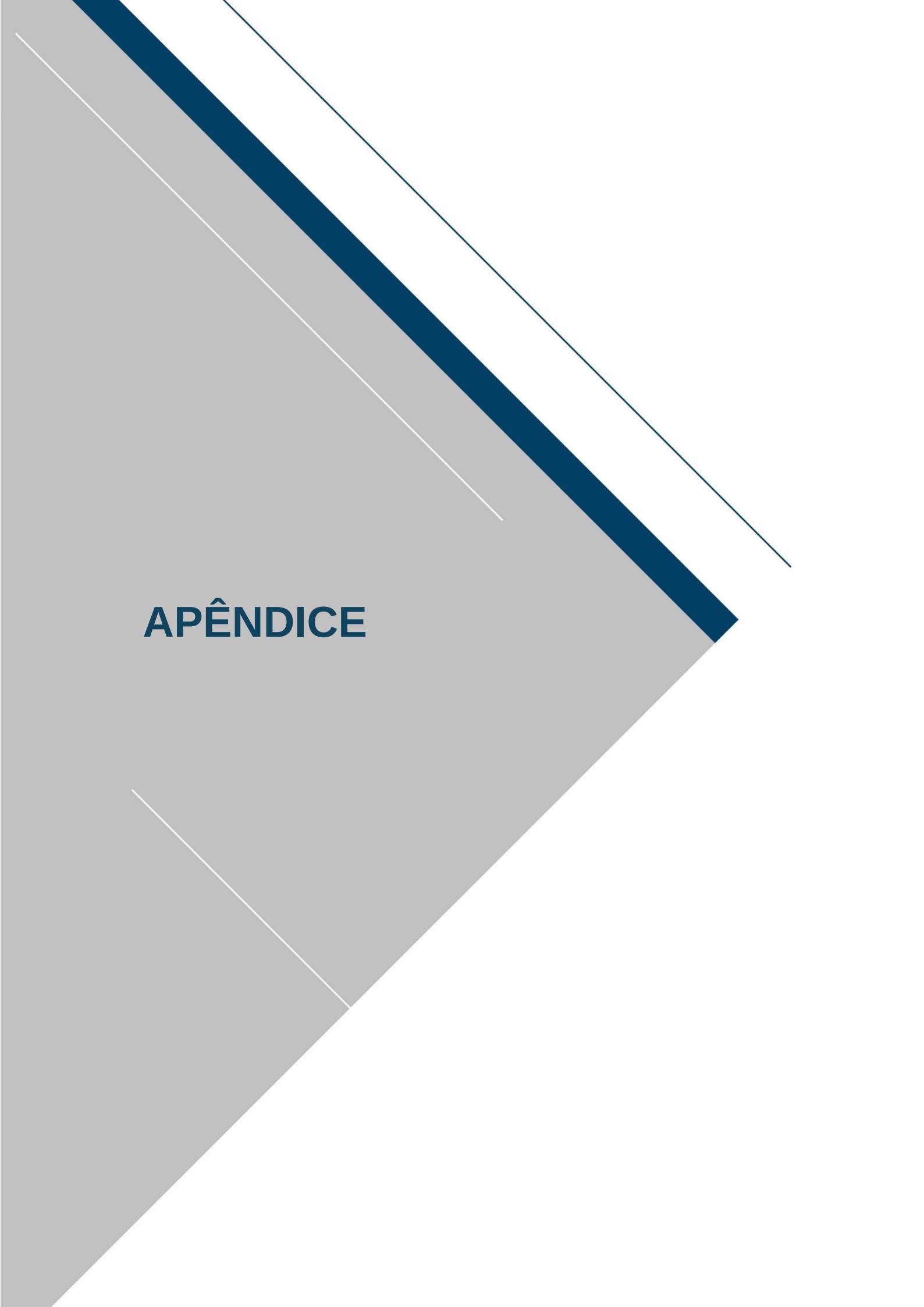
Editais



CAPÍTULO IV – EDITAIS

A Unidade Compradora deverá utilizar, para elaboração de edital específico, a minuta de edital de pregão eletrônico (prestação de serviços contínuos – participação ampla), elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no site www.bec.sp.gov.br, opção PGE – Minutas de Editais.

The image features a large, light grey triangle pointing towards the bottom-left corner. A thick, dark blue diagonal line runs from the top-left towards the middle-right, intersecting the grey triangle. A thinner, lighter blue diagonal line runs parallel to the thick one, positioned slightly above and to the right. The word "APÊNDICE" is written in a dark blue, sans-serif font within the grey triangle.

APÊNDICE



APÊNDICE

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO CIVIL E BOMBEIRO DE AERÓDROMO

Este documento é parte integrante do Edital e deverá ser anexado a ele e ao contrato consequente da licitação.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

4.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.



4.2. Condições Complementares

- 4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da fiscalização	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%



6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).
- 7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.



7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela abaixo.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito anteriormente no item 7 deste Apêndice, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das instalações e Quadro-resumo.



9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
---	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--



9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021); ▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; ▪ Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; ▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências; ▪ Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante; ▪ Não se ausentar do posto; ▪ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; ▪ Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção; quando o Bombeiro profissional civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o Bombeiro profissional civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos do Bombeiro profissional civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo. ▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ atendimento ao público/postura	▪ Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente e com o público; ▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Bombeiro profissional civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; ▪ Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.



Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	- Utilização de equipamentos e acessórios (EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; - Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	- Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Bombeiro profissional civil diante da situação. - Registro e controle diários das ocorrências do posto. - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)				
Periodicidade da supervisão	- Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.				
Gerenciamento das atividades operacionais	Administração das atividades operacionais.				
Atendimento às solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.				
	Documento	Início da Prestação	Alteração no Quadro de Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
	Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608)*	X	X	X	
	Convenção/Acordo/Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS) e contrato de trabalho	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X			X
	* O curso de reciclagem deverá ser realizado anualmente.				
	Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob o contrato e substituição por outro, a Contratada obriga-se a apresentar, em relação ao profissional cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:				
	- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor; - Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado; - Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego; - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.				



9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO AGRIPIÑO DA COSTA DORIA JUNIOR – Governador

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO – Secretário

REINALDO IAPÉQUINO – Secretário Executivo

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU – Chefe de Gabinete

KELLY LOPES LEMES – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE

RITA JOYANOVIC – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico de Departamento – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

ADRIANO CARNEIRO – Diretor Técnico de Divisão – Centro de Estudos de Serviços Terceirizados – CEST

EQUIPE DE REVISÃO

Secretaria de Orçamento e Gestão – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Getúlio Vargas – FGV IBRE

AUDITORIA – KPMG

No período de março a novembro de 2016, a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para Administração Estadual, visando ao máximo o desempenho em contratações públicas.



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br

